



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Euclides Lins, sn – Centro – CEP:59.250-000
CNPJ 08.449.571/0001-10

EDITAL – PE Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2025

1. PREÂMBULO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, através do seu agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 05 de 03 de janeiro de 2025, torna público que realizará a licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 058/2024, de 14 de março de 2024, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, e outros para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, ambos serão no modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início do Recebimento das Propostas: 12/12/2025 – às 08:00h.

Límite de Entrega de Propostas: 26/12/2025 – às 08:00h.

Abertura das Propostas: 26/12/2025 – às 08h01min.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

OBS: Como referência de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO.

2.1 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, ambulatorial e administrativo, destinados à estruturação e modernização das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 11911029000125003 – Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

2.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 473 de 30 de dezembro de 2024, com a Natureza da Despesa – 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

3.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4. DO CREDENCIMENTO.

4.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

4.2 – A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 – Só poderão participar dos itens **01 ao 12, 14 ao 53, 55 ao 58, 60 ao 62 e 64 exclusivamente**, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte, conforme a Lei Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 058/2024, de 14 de março de 2024, e os itens: 13, 54, 59 e 63 para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

5.2 – TRATAMENTO FAVORECIDO:

Será concedido tratamento favorecido às seguintes categorias, nos limites previstos em lei:

- Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- Sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007;
- Agricultores familiares e produtores rurais pessoas físicas;
- Microempreendedores Individuais (MEI).

OBS: O tratamento favorecido seguirá os limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 – IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

5.3.1 – Estejam impedidos de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente, conforme artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.2 – Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

- 5.3.3** – Estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4** – Se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3.5** – Estejam em falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 5.3.6** – Entidades empresariais reunidas em consórcio;
- 5.3.7** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4 – DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.4.1** – Que cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49;
- 5.4.2** – Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- 5.4.3** – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4** – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

OBS: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – ENVIO DA PROPOSTA:

Os licitantes deverão fazer suas propostas exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário definidos para a sessão pública, devendo preencher todos os campos obrigatórios, incluindo preço e descrição do objeto.

6.2 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

Ao cadastrar a proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, declarando que a proposta contempla todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros relacionados ao fornecimento dos bens ou serviços;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- e) Não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Cumpre os requisitos para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, se for ME ou EPP.

6.3 – ALTERAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA:

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar ou substituir suas propostas no sistema eletrônico. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da data de apresentação (artigo 55, §2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4 – ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:

É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, respondendo por eventuais perdas de negócios decorrentes da inobservância de mensagens do sistema ou desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – CAMPOS DA PROPOSTA:

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **bem como, a garantia de proposta nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

7.1.1 Para a participação nesta licitação, será exigida a prestação de garantia da proposta, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor dos itens que a licitante irá concorrer;

7.1.2 A garantia da proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro;
- II – Títulos da dívida pública;
- III – seguro garantia, na modalidade “garantia da proposta”;
- IV – Fiança bancária.

7.1.3 O comprovante de recolhimento deverá ser enviado no momento do cadastro da proposta, via sistema, sob pena de desclassificação.

7.1.4 A não apresentação do comprovante do recolhimento pelo licitante, ou o recolhimento em data posterior à abertura da sessão, acarretarão a sua desclassificação.

7.2 – VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

As especificações contidas na proposta vinculam o licitante, que será integralmente responsável pelo cumprimento do ofertado, inclusive quanto aos preços, não cabendo pleito de alteração por erro, omissão ou outro motivo.

7.3 – INCLUSÃO DE CUSTOS:

Todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais estão incluídos nos valores apresentados.

7.4 – OBSERVÂNCIA DE LIMITES DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO:

Os preços ofertados devem respeitar os limites legais aplicáveis. O descumprimento poderá ensejar fiscalização pelos órgãos de controle, podendo resultar em:

- a) Determinação de prazo para regularização;
- b) Responsabilização pelo ressarcimento de prejuízos ao erário, em caso de sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos arts. 156 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – ABERTURA DA LICITAÇÃO:

A abertura desta licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) Não atendam aos requisitos do Edital ou de seus anexos;
- b) Contenham vícios insanáveis;
- c) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- d) Identifiquem o licitante (confidencialidade).

A desclassificação será fundamentada, registrada no sistema e acompanhada em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação imediata não impede julgamento posterior na fase de aceitação.

8.3 – ORDENAÇÃO E FASE DE LANCES:

O sistema classificará automaticamente as propostas aptas, permitindo sua participação na etapa de lances. O sistema disponibilizará campo para comunicação entre Pregoeiro e licitantes.

8.4 – ENCAMINHAMENTO DE LANCES:

Durante a fase competitiva:

- a) Os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico;
- b) O licitante deverá ofertar o lance pelo valor total do item;
- c) Os lances sucessivos devem ser inferiores ao último por ele ofertado;
- d) O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1,00;
- e) Será adotado o modo de disputa “**aberto**”, com lances públicos e sucessivos;
- f) A etapa terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogáveis automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 minutos do período;
- g) A sessão pública será encerrada automaticamente quando não houver novos lances.

Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema permanecerá acessível para envio de lances. Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após 24 horas da comunicação aos participantes.

8.5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE:

O critério adotado será o **MENOR PREÇO** (artigo 60, Lei Federal nº 14.133/2021). Caso não haja lances, o licitante concorrerá com o valor de sua proposta.

Para microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Após encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da empresa e aplicará o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;
- b) Propostas até 5% acima da melhor oferta serão consideradas empatadas;
- c) A primeira classificada poderá encaminhar última oferta para desempate em prazo de 5 minutos;
- d) Persistindo empate, será realizado sorteio eletrônico.

Critérios de desempate sucessivos (artigo 60, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021):

1. Bens produzidos no país;
2. Empresas brasileiras;
3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no país;
4. Empresas que cumpram reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social e observem normas de acessibilidade.
5. Em caso de empate persistente, a proposta vencedora será sorteada eletronicamente.

8.6 – NEGOCIAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA:

Após a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando obter preço mais vantajoso, respeitando as condições do edital.

- a) A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema e acompanhada pelos demais licitantes;
- b) O licitante terá prazo de **2 (duas) horas** para enviar a proposta ajustada, acompanhada dos documentos complementares necessários.

8.7 – ACEITAÇÃO E JULGAMENTO:

Concluída a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, observando os critérios de habilitação e conformidade com este Edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA:

Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com os limites previstos neste Edital e seus anexos, observando o artigo 7º, §1º, e artigo 26, §9º, do Decreto nº 10.024/2019, quando aplicável.

9.2 – INCLUSÃO DE CONTRIBUIÇÕES POR PRODUTOR RURAL:

O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá indicar, em sua proposta, os percentuais das contribuições previstas na legislação vigente, sob pena de desclassificação.

9.3 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas propostas ou lances vencedores que apresentem:

- a) Preço superior ao limite máximo estabelecido no Edital;
- b) Desconto inferior ao mínimo exigido;
- c) Preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – INEXEQUIBILIDADE:

Considera-se inexequível a proposta com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos encargos legais, exceto quando se tratar de materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais este renuncie a parte ou à totalidade da remuneração.

9.4 – DILIGÊNCIAS:

Qualquer interessado poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade ou legalidade das propostas, apresentando provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.5 – SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA DILIGÊNCIAS:

Se necessário, a sessão pública poderá ser suspensa para diligências. A reinicialização ocorrerá mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas no sistema, com registro em ata.

9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante envio de documentos digitais complementares no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável mediante solicitação fundamentada.

9.6.1 – A solicitação poderá incluir informações sobre características do material, marca, modelo, fabricante, procedência, catálogos ou outros documentos relevantes, encaminhados pelo sistema eletrônico ou outro meio indicado.

9.7 – SUBSEQUÊNCIA DE PROPOSTAS:

Caso a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação.

9.8 – SUSPENSÃO DA SESSÃO:

Quando necessário, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário de continuidade.

9.9 – NEGOCIAÇÃO DO MELHOR PREÇO:

O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante com melhor lance, visando obtenção de preço mais vantajoso, respeitando as condições do Edital.

9.9.1 – Nas hipóteses de rejeição da proposta e análise da subsequente, a negociação poderá ser repetida para obtenção de melhor preço.

9.9.2 – Todas as negociações ocorrerão pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes.

9.10 – APLICAÇÃO DO EMPATE FICTO PARA ME/EPP:

Nos itens não exclusivos para ME/EPP, caso a proposta não seja aceita, será realizada nova verificação pelo sistema quanto à ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se a disciplina estabelecida nos itens correspondentes do edital.

9.11 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 – VERIFICAÇÃO PRELIMINAR:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.1 – Consulta consolidada:

Para pessoas jurídicas, a consulta das alíneas “a” e “b” poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.1.2 – Alcance da consulta:

A verificação será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.1.2.1 – Ocorrências impeditivas indiretas

Caso constem ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar eventual fraude, considerando vínculos societários, linhas de fornecimento e outros indícios.

10.1.2.2 – Direito à manifestação

O licitante será convocado para manifestação antes de qualquer decisão de desclassificação.

10.1.3 – Inabilitação:

Constatada sanção impeditiva, o licitante será considerado inabilitado por falta de condição de participação.

10.1.4 – Aplicação do empate ficto:

Em caso de inabilitação, será realizada nova verificação quanto à ocorrência do empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se a disciplina prevista para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Havendo necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los digitalmente pelo sistema em prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3 – COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL:

Somente haverá exigência de apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida sobre a integridade dos arquivos digitais.

10.4 – CONSISTÊNCIA DE CNPJ/CPF:

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ ou CPF divergente, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – DOCUMENTOS DE MATRIZ E FILIAL:

Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto quando a natureza do documento exigir emissão apenas em nome da matriz.

10.5.1 – Comprovação de centralização:

Serão aceitos registros de CNPJ diferentes entre matriz e filial para CND ou CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO:

Ressalvado o disposto no item 5.2, os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens seguintes, para fins de habilitação, observando os prazos e exigências legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

10.7.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.8.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

10.8.3 – Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.8.4 – Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

10.8.5 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.8.6 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

10.8.7 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município de Senador Elói de Souza/RN; (solicitar a certidão, através do e-mail: tributacao@senadoreloidesouza.rn.gov.br) ou (solicitar a certidão pelo site: <https://eloidesouza.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>).

10.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.9.2 - Certidão negativa de ações cíveis e fiscais, do(s) sócio(s) constituídos ou proprietário.

10.9.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{SG} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}); \text{LC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$$

b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.10.2 - Alvará Sanitário para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da sede da empresa licitante (Art. 51, da Lei nº. 6.360/76);

OBS: Só serão aceitos protocolos que contenham a íntegra da documentação anexada e que tenham sido protocolados dentro do prazo.

10.10.3 - Alvará de Funcionamento dentro da sua validade;

10.10.4 - Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional e Federal de Farmácia;

10.10.5 - Certidão de quitação do profissional Responsável Técnico acostado do registro na entidade competente;

10.10.6 - Autorização funcionamento para comercialização de Medicamentos, psicotrópicos, produtos para saúde e correlatos (ANVISA);

10.11 - As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.12 - A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.13 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e

10.14 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS.

11.1 – PRAZO PARA RECORRER:

Declarado o vencedor e concluída a fase de HABILITAÇÃO será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio do sistema eletrônico para que os licitantes possam, se desejarem, manifestar sua intenção de recorrer, a manifestação é facultativa e não impede a interposição do recurso dentro do prazo legal, sendo obrigatório o aceite da intenção por parte do Agente de Contratação.

11.2 – RECEBIMENTO E ANÁLISE DO RECURSO:

Todos os recursos apresentados **DEVERÃO** ser recebidos e analisados pelo Agente de Contratação, que verificará apenas a tempestividade e a apresentação mínima de fundamentação, não sendo permitido indeferir o recurso sem análise de mérito.

11.2.1 – Prazo para apresentação das razões:

O recorrente terá prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões pelo sistema eletrônico.

11.2.2 – Contrarrazões:

Os demais licitantes serão intimados a apresentar contrarrazões pelo sistema eletrônico, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos essenciais à defesa de seus interesses.

11.3 – EFEITOS DO RECURSO:

O acolhimento do recurso somente invalidará atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – VISTA DOS AUTOS:

Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, no endereço indicado neste Edital, garantindo plena transparência e acesso às informações.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO.

12.1 – A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso ou de decisão administrativa que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada, quando o licitante vencedor desistir ou não comprovar sua habilitação, ou ainda quando não

assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não cumprir as exigências de regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, será observada a ordem de classificação, com a convocação dos demais licitantes, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, assegurada a transparência e a publicidade dos atos (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.2.2 – A comunicação complementar por e-mail poderá ser utilizada conforme os dados constantes do sistema, sendo responsabilidade exclusiva do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor e, em seguida, homologado pela autoridade competente, que verificará a regularidade dos atos praticados e autorizará a contratação, nos termos dos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – A homologação não gera direito adquirido à contratação, que somente se aperfeiçoará com a assinatura do instrumento contratual ou com a emissão da nota de empenho, conforme o caso.

13.3 – A autoridade competente poderá, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la em razão de ilegalidade, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 71, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1 – Após a homologação da licitação, será formalizada a contratação mediante assinatura do Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização, ou outro previsto no edital).

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

15.2.1 – Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para assinatura ou aceite do adjudicatário por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

15.2.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração, nos termos do artigo 62, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 – DO ACEITE DO INSTRUMENTO:

O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica, para todos os efeitos, no reconhecimento de que:

15.3.1 – O instrumento substitui o contrato formal, aplicando-se à relação nele estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3.2 – A contratada se vincula integralmente à sua proposta e às previsões do edital e seus anexos;

15.3.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que a Administração possui os direitos previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 – DA CONSULTA PRÉVIA A ÓRGÃOS FISCALIZADORES:

Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos órgãos de controle e fiscalização, incluindo o CADIN, para identificar possíveis impedimentos à contratação, conforme art. 29 da IN nº 3/2018 e artigo 6º, III, da Lei Federal nº 10.522/2002.

15.4.1 – Nos casos de necessidade de assinatura de contrato ou instrumento equivalente, por fornecedor não inscrito no SICAF, este deverá providenciar seu cadastramento sem ônus antes da contratação.

15.4.2 – Caso haja irregularidade no cadastro no SICAF, o contratado deverá regularizar sua situação em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, devendo estas ser mantidas durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com o artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 – DO NÃO COMPARECIMENTO OU INABILITAÇÃO:

Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise da proposta e negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL.

16.1 – O valor do contrato poderá ser reajustado ou revisto nas hipóteses previstas no Termo de Contrato, observando-se:

16.1.1 – O reajustamento será aplicado nos termos pactuados, conforme índices oficiais ou outros critérios expressamente previstos no contrato;

16.1.2 – A revisão do valor poderá ocorrer para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos nos artigos 65, §§1º e 2º, e 78 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.3 – Qualquer pedido de reajustamento ou revisão deverá ser formalizado pelo contratado, instruído com a documentação comprobatória pertinente, e analisado pela Administração antes da aprovação e implementação.

16.2 – O reajustamento não terá efeito retroativo, aplicando-se apenas a partir da data prevista no contrato ou na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de revisão por desequilíbrio econômico-financeiro comprovado.

17. O PAGAMENTO.

17.1 – O pagamento será realizado após a entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços, observadas as condições previstas no Termo de Contrato ou instrumento equivalente e no

Decreto Municipal nº 026/2017, contados a partir do atesto do Órgão Ordenador da Despesa, ressalvados atrasos na liberação de recursos financeiros. Para efeito de liquidação, a contratada deverá:

- a) Entregar ao Setor requisitante a documentação fiscal correspondente, incluindo nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada por meio eletrônico à Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, responsável pela guarda e arquivo dos documentos;
- b) Apresentar as certidões fiscais exigidas para a liquidação do pagamento, incluindo INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Informar o banco, agência e conta bancária em que deseja receber o crédito.

17.2 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, respeitando a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações e no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de entrega da nota fiscal ao órgão emissor da ordem de compra. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem ou serviço, constando ainda o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito.

17.3 – Para ter direito ao pagamento, a contratada deverá comprovar sua adimplência com as fazendas Municipal, Estadual e Federal, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débitos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN somente autorizará o pagamento após o devido **ATESTO** do gestor do contrato, comprovando a efetiva entrega ou execução do objeto contratado, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 – Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela Administração, o pagamento será efetuado proporcionalmente, após cada entrega, ou integralmente após a entrega completa, conforme pactuado no Termo de Contrato ou instrumento equivalente e no edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

18.1 – DA CONTRATADA:

Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, todas as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo “II”, inclusive aquelas relacionadas à execução do objeto, qualidade dos bens ou serviços, cumprimento de prazos, responsabilidade civil e demais deveres legais e contratuais, nos termos dos artigos. 6º, 54 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – DA ADMINISTRAÇÃO:

Caberão à Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, todas as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo “II”, inclusive aquelas relacionadas à fiscalização, atesto dos serviços ou fornecimentos, pagamento, fornecimento de informações, suporte e demais deveres legais e contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS PENALIDADES.

19.1 - A CONTRATADA que deixar de cumprir injustificadamente as obrigações assumidas no contrato ou os preceitos legais estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, de acordo com os artigos 156 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, em caso de infração leve ou reincidência;

- b) **MULTA**, cuja base de cálculo será definida no Termo de Contrato ou no edital, podendo corresponder a até 1% (um por cento) do valor da proposta ou do contrato, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, observando-se os procedimentos legais e o direito à ampla defesa e contraditório (artigos 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.2 – POR ATRASO NA EXECUÇÃO:

Em caso de atraso no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, será aplicada multa diária ou percentual, conforme previsto no edital e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3 – PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO:

Nenhuma penalidade será aplicada sem a oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, nos termos do artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se ampla defesa e contraditório.

20. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.

20.1 – RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade do ORDENADOR DA DESPESA ou de outro servidor por ele designado, conforme artigos. 67 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:

Todas as ocorrências, irregularidades ou deficiências constatadas durante a execução do contrato deverão ser registradas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, com o objetivo de possibilitar a correção das falhas apontadas, dentro dos prazos estabelecidos.

20.3 – ATUAÇÃO DO FISCAL:

O fiscal designado poderá:

- a) Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Solicitar esclarecimentos e correções de irregularidades;
- c) Elaborar pareceres e relatórios que subsidiem decisões da Administração quanto à aplicação de penalidades, reajustes ou rescisão contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Qualquer interessado poderá impugnar este Edital até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, conforme artigo 59, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – FORMA DE IMPUGNAÇÃO:

A impugnação poderá ser apresentada:

- a) Por meio eletrônico, no e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com ; ou

b) Por petição física protocolada no endereço: Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN

21.3 – DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO:

Caberá ao Agente de Contratação, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento, conforme artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – EFEITO DA IMPUGNAÇÃO ACOLHIDA:

Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, garantindo ampla publicidade.

21.5 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

Os pedidos de esclarecimentos relativos ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6 – RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

O Agente de Contratação deverá responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento, podendo solicitar informações complementares aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos.

21.7 – EFEITO DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos do certame.

21.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser justificada e registrada nos autos do processo, conforme artigo 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 – PUBLICIDADE DAS RESPOSTAS:

As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão todos os participantes e a Administração, garantindo a transparência do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 – ATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 – ADIAMENTO DA SESSÃO:

Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

22.3 – REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4 – CORREÇÃO DE ERROS FORMAIS:

No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme artigo 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5 – INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS:

As normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 – CUSTOS DA LICITAÇÃO:

Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por tais custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.7 – CONTAGEM DE PRAZOS:

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se apenas dias úteis na Administração.

22.8 – EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS:

O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público (artigo 7º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

22.9 – PREVALÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

22.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas, por meio dos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pmsenadoreloisouzarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/>, em atendimento ao artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.11 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Tangara/RN, com exclusão de qualquer outro, nos termos da legislação vigente.

22.12 – ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações do Objeto);

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Senador Elio de Souza/RN, 11 de dezembro de 2025

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elio de Souza/RN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

1. DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, ambulatorial e administrativo, destinados à estruturação e modernização das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 11911029000125003 – Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN, conforme as especificações constantes na proposta nº 11911029000125003, devidamente cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

A aquisição dos referidos bens visa estruturar, modernizar e aprimorar os serviços de saúde pública municipal, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade no atendimento à população.

Os equipamentos e materiais permanentes são indispensáveis para o funcionamento adequado das unidades de saúde, possibilitando a ampliação da capacidade de atendimento, a melhoria das condições sanitárias, o fortalecimento da atenção básica e o cumprimento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde.

Além disso, a execução desta proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, assegurando a correta aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, conforme as diretrizes do Plano de Trabalho aprovado.

Dessa forma, a contratação ora justificada mostra-se essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde e para a promoção do bem-estar da população de Senador Elói de Souza/RN.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO	UNIDADE	18	R\$235,00	R\$4.230,00
2	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/ TERMOLÁBEIS - EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE, HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 120 L. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA, NO MÍNIMO, VIDRO TRIPLO COM SISTEMA DE ANTI-EMBAÇAMENTO. ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC. PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERÁ MANTER PAINEL ÚNICO DE COMANDO COM MEMÓRIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE	UNIDADE	1	R\$16.176,00	R\$16.176,00

	TEMPERATURA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO. ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA. SISTEMA COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 6° C. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MÍNIMO FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA E PORTA ABERTA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE DESCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE. DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNAS DA CÂMARA. REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR ATÉ 48 HORAS. SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASOS DE PANES ELÉTRICAS / ELETRÔNICAS DO COMANDO PRINCIPAL, PARA MANTIMENTO DA ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANÇA E GARANTIR AS AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS.				
3	MESA PARA CONSULTÓRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS	UNIDADE	1	R\$539,00	R\$539,00
4	GLICOSÍMETRO - ACESSÓRIOS: COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR.	UNIDADE	50	R\$107,00	R\$5.350,00
5	MESA DE EXAMES - ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECÇÃO: COM ARMÁRIO MADEIRA OU MDF.	UNIDADE	3	R\$3.287,00	R\$9.861,00
6	CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECÇÃO GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO POSSUI	UNIDADE	5	R\$3.866,00	R\$19.330,00
7	POLTRONA HOSPITALAR - MAT. DE CONFECÇÃO ASSENTO E ENCOSTO CAPACIDADE RECLINAÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO ESTOFADO COURVIN ATÉ 120 KG ACIONAMENTO MANUAL	UNIDADE	10	R\$1.993,00	R\$19.930,00
8	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CONTENDO APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEL.	UNIDADE	5	R\$592,00	R\$2.960,00
9	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDAVEL BALDE E BACIA	UNIDADE	5	R\$1.229,00	R\$6.145,00
10	SUPORTE DE SORO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15	R\$507,00	R\$7.605,00
11	NEBULIZADOR PORTÁTIL - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01- TIPO: COMPRESSOR	UNIDADE	5	R\$245,00	R\$1.225,00
12	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - MATERIAL DE CONFECÇÃO VÁLVULA PEEP VÁLVULA UNIDIRECIONAL RESERVATÓRIO: SILICONE POSSUI POSSUI POSSUI	UNIDADE	10	R\$ 380,00	R\$3.800,00
13	REANIMADOR PULMONAR EM T - EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM CAIXA INJETADA, EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. LIMITADO A PRESSÃO: COM MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS PREVIAMENTE DETERMINADOS. DEVE PERMITIR AJUSTAR OS CONTROLES DA PIP (PRESSÃO INSPIRATÓRIA) E DA PEEP (PRESSÃO POSITIVA NO FINAL DA EXPIRAÇÃO) E A PRESSÃO DE SEGURANÇA (PICO). OPERADO ATRAVÉS DE FONTES DE AR COMPRIMIDO OU OXIGÉNIO. DEVE PERMITIR UM FLUXO CONTÍNUO, CONFORME O FLUXO DE ENTRADA. DEVE POSSUIR MANOVACUÔMETRO, VÁLVULA DE AJUSTE DE PRESSÃO MÁXIMA DE ALÍVIO, VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA, CONECTOR PARA ENTRADA DE GÁS E	UNIDADE	5	R\$16.508,00	R\$82.540,00

	DISPOSITIVO DE SAÍDA DE GÁS. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CIRCUITO DE PEÇA T, PULMÃO TESTE EM SILICONE LIVRE DE LÁTEX, MÁSCARA INFANTIL.				
14	GELADEIRA/REFRIGERADOR - CAPACIDADE = DE 260 A 299 L	UNIDADE	2	R\$ 2.369,00	R\$4.738,00
15	MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3	R\$ 632,00	R\$1.896,00
16	OXÍMETRO DE PULSO - TIPO TELA MEDIÇÃO LEITURA PERFUSÃO ALIMENTAÇÃO: DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL LCD COLORIDO DE 5 A10 POL 30 A 250BPM 0 A100 NA TELA BIVOLT E BATERIA	UNIDADE	1	R\$ 6.262,00	R\$6.262,00
17	DETECTOR FETAL - TIPO TECNOLOGIA DISPLAY FAIXA DE MEDIÇÃO ALIMENTAÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO: PORTÁTIL DIGITAL LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 30 A 240BPM BATERIA INTEGRADA SONDA IPX7	UNIDADE	3	R\$ 2.232,00	R\$6.696,00
18	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - FLUXO DE ASPIRAÇÃO VALVULA DE SEGURANÇA FRASCO ALIMENTAÇÃO SUPORTE C/RODÍZIOS GRAU PROTEÇÃO VÁCUO:20 A 30 LPM SIM TERMOPLÁSTICO IBIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVEL NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5K P22 0 A 620MM/HG.	UNIDADE	3	R\$ 3.948,00	R\$11.844,00
19	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO APLICAÇÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI SILICONE INFANTIL POSSUI	UNIDADE	10	R\$ 284,00	R\$2.840,00
20	OTOSCÓPIO SIMPLES - ESPECÚLOS ALIMENTAÇÃO ILUMINAÇÃO 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO FIBRA OPTICA - LED- ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UNIDADE	4	R\$1.295,00	R\$5.180,00
21	ESTETOSCÓPIO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO: AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	UNIDADE	6	R\$413,00	R\$2.478,00
22	ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO LATERAIS DE VIDRO:02 PORTAS AÇO OU FERRO PINTADO POSSUI	UNIDADE	9	R\$1.742,00	R\$15.678,00
23	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	UNIDADE	4	R\$1.755,00	R\$7.020,00
24	BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO/ KVO/ BOLUS/ ALARME/ BATERIA: POSSUI/ POSSUI/ POSSUI/ POSSUI/ POSSUI	UNIDADE	5	R\$12.642,00	R\$63.210,00
25	LARINGOSCÓPIO ADULTO - TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	4	R\$1.508,00	R\$6.032,00
26	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI	UNIDADE	4	R\$1.021,00	R\$4.084,00
27	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO: AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	UNIDADE	5	R\$367,00	R\$1.835,00
28	ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 03 OU 04 20KG.	UNIDADE	5	R\$1.471,00	R\$7.355,00
29	AR CONDICIONADO - TIPO CAPACIDADE CICLO: SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS QUENTE E FRIA	UNIDADE	6	R\$2.307,00	R\$13.842,00
30	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE: AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L	UNIDADE	5	R\$345,00	R\$1.725,00
31	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE	UNIDADE	6	R\$4.136,00	R\$24.816,00

	PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
32	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TIPO: ANALÓGICO.	UNIDADE	5	R\$200,00	R\$1.000,00
33	BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO TAMANHO RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLO POSSUI	UNIDADE	5	R\$902,00	R\$4.510,00
34	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	2	R\$ 308,00	R\$616,00
35	MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS	UNIDADE	6	R\$ 340,00	R\$2.040,00
36	OFTALMOSCÓPIO COMPOSIÇÃO ILUMINAÇÃO ALIMENTAÇÃO: 5 ABERTURAS LED CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LÍTIO	UNIDADE	4	R\$ 2.238,00	R\$8.952,00
37	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UNIDADE	6	R\$ 3.449,00	R\$20.694,00
38	BALDE/ LIXEIRA - CAPACIDADE MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L AÇO OU FERRO PINTADO	UNIDADE	10	R\$ 96,00	R\$960,00
39	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	4	R\$ 1.645,00	R\$6.580,00
40	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE	UNIDADE	6	R\$ 1.136,00	R\$6.816,00

	PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
41	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED-HASTE: FLEXÍVEL	UNIDADE	5	R\$ 784,00	R\$3.920,00
42	MESA DE ESCRITÓRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI	UNIDADE	5	R\$ 933,00	R\$4.665,00
43	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	UNIDADE	5	R\$ 331,00	R\$1.655,00
44	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 300KGRÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	UNIDADE	4	R\$ 2.342,00	R\$9.368,00
45	ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 405,00	R\$4.050,00
46	MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECÇÃO: SEM ARMÁRIO AÇO OU FERRO PINTADO	UNIDADE	1	R\$ 1.839,00	R\$1.839,00
47	FREEZER COMUM - TIPO: VERTICAL 01 PORTA DE 201 A 400 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 3.342,00	R\$6.684,00
48	TELEVISOR - TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"	UNIDADE	3	R\$ 1.586,00	R\$4.758,00
49	MESA PARA REFEITÓRIO - QUANTIDADE DE ASSENTOS TIPO:04 A 06 FIXO	UNIDADE	1	R\$ 1.442,00	R\$1.442,00
50	FORNO DE MICROONDAS - CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L	UNIDADE	2	R\$ 794,00	R\$1.588,00
51	FOGÃO - TIPO DE ACENDIMENTO BOCAS: AUTOMÁTICO 06	UNIDADE	2	R\$ 2.174,00	R\$4.348,00
52	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UNIDADE	2	R\$ 1.091,00	R\$2.182,00
53	MESA DE CABECEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETA PORTA: MADEIRA MDP OU MDF POSSUI POSSUI	UNIDADE	5	R\$ 728,00	R\$3.640,00
54	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI OU MATERIAL SUPERIOR COM PARA CHOQUES ROTATIVOS. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, DORSO, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, PERNAS.ELEVAÇÃO DE ALTURA, MEMBRANAS INTEGRADAS NAS GRADES DO DORSO COM ACESSO INTERNO/EXTERNO E COMANDO SUPERVISOR MÓVEL NA PESEIRA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM ALTURA MÍN.DE 390MM, DESLOCAMENTO TRANSVERSAL DA DESCIDA MAX. DE 70MM, INDICADOR DE INCLINAÇÃO DE DORSO E TRENDELEMBURG, REGRESSÃO ABDOMINAL MÍN. DE 100MM.CABECEIRA E PESEIRA COM TRAVAS DE SEGURANÇA FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM ROTA DE FULGA PARA PACIENTE.DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 1960MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 860MM.ALTAURA MÍNIMA DE ELEVAÇÃO MAX. DE 390MM COM INDICADOR LUMINOSO.GRAU DE PROTEÇÃO DA CAMA IPX4 E GRAU DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS MOTORES IP66. CIRCUITO DE COMANDO DIGITAL E FONTE INTEGRADA EM UMA MESMA UNIDADE.CERTIFICADO DE CONFORMIDADE IEC-60601-2-52 IEC-60601-1 OU NORMAS BRASILEIRAS EQUIVALENTES. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE	UNIDADE	5	R\$25.100,00	R\$125.500,00

	REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA.RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 125MM, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM FREIOS INDIVIDUAIS. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 220KG. ACOMPANHA COLCHÃO MÍNIMO DENSIDADE 28, CAPA IMPERMEÁVEL E LIVRE DE LÁTEX.ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.				
55	MESA AUXILIAR - DIMENSÃO MAT.CONFECÇÃO: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 798,00	R\$3.990,00
56	PAPAGAIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	6	R\$ 152,00	R\$912,00
57	COMADRE - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,1 ATÉ 3,5 L.	UNIDADE	6	R\$ 228,00	R\$1.368,00
58	CARRO DE EMERGÊNCIA - GAVETAS SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR TÁBUA DE MASSAGEM RÉGUA DE TOMADAS: 4 OU 5 POSSUI POSSUI POSSUI	UNIDADE	1	R\$ 5.046,00	R\$5.046,00
59	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO - VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORACIONAL COM SINCRONISMO/ ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90CMH20 E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DE PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E, PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, ÍNDICE DE STRESS	UNIDADE	1	R\$90.417,00	R\$90.417,00

	E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E PRESSÃO X FLUXO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICulado, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2. GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.				
60	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA, PESO MÁXIMO DE 2,4 KG, PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS MULTIFUNÇÕES COM CONEXÃO UNIVERSAL, CAPACIDADE DE DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA ATÉ 50 J E ADULTO ATÉ 200 J, INDICADORES DE STATUS, COLOCAÇÃO DAS PÁS E MANUTENÇÃO, MEMÓRIA INTERNA PARA NO MÍNIMO 3 REGISTROS DE ECG (30 MIN CADA), ASSISTÊNCIA COMPLETA À RCP POR COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUÊS, ALERTAS SONOROS E VISUAIS DE BATERIA E MANUTENÇÃO, PADRÃO DE PROTEÇÃO IP55, BATERIA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 200 CHOQUES, 4 ANOS EM MODO DE ESPERA E 7,5 H DE MONITORIZAÇÃO, INICIALIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR 200 J EM ATÉ 10 S, AUTOTESTES DIÁRIOS E MENSAIS, COMUNICAÇÃO BLUETOOTH/IR/WI-FI, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, REGISTRO ANVISA, INCLUINDO 1 BATERIA DESCARTÁVEL, 1 PAR DE PÁS ADULTO/PEDIÁTRICA E MANUAL DO OPERADOR.	UNIDADE	2	R\$ 9.930,00	R\$19.860,00
61	MONITOR MULTIPARÂMETROS - PARÂMETROS TPO E TAMANHO DO MONITOR SUPORTE PARA MONITOR: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/PRÉ CONFIGURADO DE 10' A 12'/COM SUPORTE	UNIDADE	3	R\$16.793,00	R\$50.379,00
62	CARDIOVERSOR COM TECNOLOGIA BIFÁSICA, CAPAZ DE REALIZAR CARDIOVERSÃO SÍNCRONIZADA E DESFIBRILAÇÃO MANUAL, COM COMANDOS DE CARGA E DISPARO NAS PÁS RÍGIDAS, TELA COLORIDA MÍNIMA DE 6", MONITORIZAÇÃO DE ECG (3 OU 7 DERIVAÇÕES), ALARMES VISUAIS E SONOROS, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA (\geq 50 MM), BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 H OU 100 DESCARGAS, PROTEÇÃO IP44, AUTOTESTES, POSSIBILIDADE FUTURA DE SPO2/PNI/CO2, COMUNICAÇÃO SEM FIO, TEMPO DE CARGA DE 200 J EM	UNIDADE	1	R\$27.017,00	R\$27.017,00

	ATÉ 5 S, PRONTIDÃO PARA DESCARGA EM ATÉ 15 S, RECURSO DE DESCARREGAMENTO SEGURO, ACOMPANHA PÁS RÍGIDAS ADULTO/PEDIÁTRICO, CABO ECG, PAPEL TÉRMICO, BATERIA E CABO DE ALIMENTAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES E REGISTRO ANVISA.				
63	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS) - EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 100 L. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO E PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO DE 15 PROGRAMAS, COM TELA TOUCH SCREEN DE 7 POLEGADAS OU SUPERIOR, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NAS CÂMARAS. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR 2 PORTAS EM AÇO INOX 316-L, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL / GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO: TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE. CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. POSSUIR BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA 1,5HP, BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/2HP CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. POSSUIR DISPOSITIVO INTEGRADO PARA MONITORAR A QUALIDADE DA ÁGUA. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ SER INSTALADA SOB RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÕES. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 2 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE) E 1 IMPRESSORA. A EMPRESA DEVERÁ CERTIFICAR A QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO. REALIZAR TREINAMENTO PARA EQUIPE. DEVERÁ POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM NO MÁXIMO 80KM DE DISTÂNCIA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE	1	R\$215.708,00	R\$215.708,00
64	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MATERIAL VOLUME POTÊNCIA ROTAÇÃO: INOX 25L NO MÍNIMO 1000W NO MÍNIMO 3000RPM	UNIDADE	1	R\$ 2.314,00	R\$2.314,00
			VALOR TOTAL	R\$1.012.040,00	

4. JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Euclides Lins, sn – Centro – CEP:59.250-000
CNPJ 08.449.571/0001-10

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 058, de 14 de março de 2024 , que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física e Cooperativas de Consumo no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN, este Termo de Referência estabelece a utilização da prioridade regional/local para itens com valor estimado inferior a R\$80.000,00, como medida de fomento ao desenvolvimento econômico regional.

Condição para aplicação da prioridade:

A prioridade regional será aplicada somente aos itens cujo valor estimado seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme tratamento favorecido previsto na legislação que rege as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abrangência territorial:

Poderão usufruir da prioridade regional as empresas enquadradas como ME, EPP, MEI, Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física ou Cooperativa de Consumo sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 058/2024.

Procedimentos operacionais:

Para ter direito à prioridade, a licitante deverá declarar sua condição de beneficiária e comprovar sua sede no Estado do Rio Grande do Norte. Após a fase de lances, o pregoeiro ou o sistema verificará os itens elegíveis e convocará, se for o caso, a empresa melhor classificada para apresentação de novo preço, conforme prazo definido no edital.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações constantes na Proposta nº 11911029000125003, devidamente cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

A aquisição dos referidos bens é de extrema importância para a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde municipais, possibilitando a ampliação e modernização dos serviços prestados à população, garantindo maior eficiência, conforto e segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais da saúde.

Os materiais e equipamentos permanentes a serem adquiridos visam proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, além de otimizar os atendimentos e procedimentos realizados, assegurando o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência e obsolescência de equipamentos atualmente disponíveis, que comprometem a execução das atividades de saúde e a qualidade dos serviços prestados. Com isso, torna-se imprescindível a renovação e ampliação do acervo patrimonial do município, de modo a garantir o pleno funcionamento das ações e programas de saúde pública.

A presente aquisição encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021,



bem como nas diretrizes do Ministério da Saúde, que incentivam a aplicação dos recursos federais em ações estruturantes e de fortalecimento da rede municipal de saúde.

Assim, a contratação mostra-se fundamental para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a consolidação de uma rede de atenção mais moderna, resolutiva e capaz de promover melhorias significativas na qualidade de vida da população de Senador Elói de Souza/RN.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

A empresa contratada deverá entregar os equipamentos e materiais permanentes novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e com todos os acessórios necessários ao seu pleno desempenho, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências de qualidade estabelecidas.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estipulado no edital e será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio e acompanhamento de servidor designado.

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, para conferência da conformidade com o Termo de Referência, nota fiscal e demais documentos exigidos;
- Recebimento definitivo, após a verificação da integridade e do funcionamento dos equipamentos, conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada será responsável por:

- Garantir a entrega dentro do prazo estabelecido;
- Substituir, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito, avaria ou divergência em relação às especificações contratadas;
- Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo;
- Prestar suporte técnico e treinamento básico, quando aplicável, para a correta utilização dos equipamentos;
- Cumprir integralmente as normas de segurança, ambientais e sanitárias pertinentes.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará todas as ocorrências em relatório próprio e adotará as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7. PRAZOS:

O prazo para entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o que for definido no edital.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

O recebimento provisório dos bens ocorrerá no ato da entrega, para conferência de conformidade com as especificações técnicas, documentação e integridade física dos produtos. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e materiais entregues, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas em lei e desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração.

Eventuais atrasos injustificados na entrega ou no cumprimento de prazos contratuais poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

8. FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato terá como atribuições:

- Verificar a conformidade dos equipamentos e materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e contrato;
- Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das demais obrigações contratuais;
- Registrar em relatório próprio quaisquer ocorrências, irregularidades, falhas ou descumprimentos constatados durante a execução;
- Solicitar à contratada a substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações;
- Certificar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Requerer à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos bens fornecidos, tampouco limita o poder da Administração de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às condições contratadas.

O acompanhamento será realizado de forma contínua e sistemática, garantindo a transparência, a eficiência e o controle administrativo durante toda a execução contratual.

9. GARANTIA E MANUTENÇÃO:

Todos os equipamentos e materiais permanentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, conforme o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o período de garantia, a contratada se compromete a:

- Substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos e/ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento;
- Efetuar os reparos ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir que eventuais substituições não impliquem em prejuízo ao desempenho, à qualidade ou à compatibilidade dos equipamentos;

- Disponibilizar, sempre que necessário, assistência técnica autorizada ou suporte especializado para assegurar o pleno funcionamento dos produtos;
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, peças e mão de obra durante o período de garantia.

A contratada deverá ainda fornecer, junto com os equipamentos:

- Certificados de garantia emitidos pelo fabricante ou pela própria empresa fornecedora;
- Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Relação de assistência técnica autorizada (quando aplicável).

Após o término do período de garantia, eventuais serviços de manutenção corretiva ou preventiva poderão ser contratados pela Administração, mediante processo próprio, caso haja interesse público.

O descumprimento das obrigações relativas à garantia implicará na aplicação das penalidades administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, observando as normas técnicas pertinentes e a legislação vigente.

Constituem obrigações da contratada:

1. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
2. Realizar a entrega no prazo, local e condições estabelecidos, garantindo o transporte, descarga e a integridade dos bens até o recebimento definitivo pela Administração;
3. Substituir, sem ônus adicional, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, dentro do prazo de garantia;
4. Fornecer manuais de instrução, certificados de garantia e demais documentos necessários para o uso e manutenção dos equipamentos;
5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou negligência durante a execução contratual;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Garantir a assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, conforme previsto neste Termo de Referência;
8. Cumprir integralmente as normas de segurança, ambientais, sanitárias e trabalhistas aplicáveis ao objeto contratado;
9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades;
10. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo autorização expressa e prévia da Administração;
11. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, inclusive transporte, seguros, encargos sociais, tributos e demais custos inerentes ao fornecimento.

O descumprimento das obrigações acima acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, obriga-se a:

1. Fornecer todas as informações necessárias à execução do contrato, garantindo que a contratada tenha condições adequadas para o fornecimento dos equipamentos e materiais;
2. Designar servidor ou comissão para fiscalização e acompanhamento do cumprimento do contrato, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Receber os equipamentos e materiais permanentes, realizando a conferência quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantidade e qualidade, formalizando o recebimento provisório e definitivo;
4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os termos contratuais, prazos e legislação vigente;
5. Fornecer acesso às instalações municipais, quando necessário, para a entrega, instalação ou testes dos equipamentos;
6. Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou não conformidades constatadas durante a fiscalização, para que sejam sanadas dentro do prazo estipulado;
7. Garantir condições adequadas de segurança, logística e suporte durante a entrega, instalação ou testes dos equipamentos e materiais;
8. Manter a transparéncia e o controle administrativo, registrando todos os atos relativos à execução contratual, de forma a possibilitar a fiscalização interna e externa;
9. Atuar de forma diligente na aplicação das penalidades, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

O cumprimento dessas obrigações assegura a eficiência, a segurança e a legalidade da execução do contrato, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Critério de julgamento: Menor Preço no item, conforme artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As sanções administrativas serão aplicadas de forma fundamentada, observando as disposições dos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange às hipóteses previstas no artigo 155 da mesma lei.

14.2. Constituem motivos para aplicação das sanções, entre outros previstos na legislação, a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a execução irregular dos serviços, a recusa injustificada no cumprimento das determinações da Administração, a apresentação de documentação falsa ou irregular, bem como quaisquer outras infrações contratuais ou legais.

14.3. As penalidades poderão variar conforme a gravidade da infração, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sempre garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4. A imposição de sanções obedecerá ao devido processo administrativo, assegurando à contratada o direito de ampla defesa e recurso nos prazos previstos na legislação aplicável.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais, normativas e regulamentares aplicáveis à contratação pública.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Euclides Lins, sn – Centro – CEP:59.250-000
CNPJ 08.449.571/0001-10

Fica ressalvado que eventuais alterações no objeto, nas condições ou nas exigências constantes neste Termo de Referência deverão ser formalmente comunicadas e justificadas pela Administração, respeitando os preceitos legais vigentes.

O presente documento servirá como base para a formalização do procedimento licitatório, garantindo transparência, legalidade e eficiência na contratação a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Senador Eloi de Souza/RN, 11 de dezembro de 2025

Ana Celi da Costa Nunes Gomes
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Senador Elói de Souza/RN

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2025

CONTRATO Nº XXXX/2025 VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ADMINISTRATIVO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA Nº 11911029000125003 – CADASTRADA E APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº XXX/2025.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente a Rua Vice Prefeito João Lourenço de Moraes, nº 32 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 1.729.200 - SSP/RN e CPF nº 043.859.224-70, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ de nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXXX, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, ambulatorial e administrativo, destinados à estruturação e modernização das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 11911029000125003 – Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXX	R\$XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O serviço deverá ser iniciado em até XXXXXXXXXX após emissão da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 473 de 30 de dezembro de 2024, com a Natureza da Despesa – 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

7.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será condicionado ao que dispõe a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

8.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº xxx/2025 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituí o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o(a) Sr(a). _____, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Senador Elio de Souza/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

11.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Senador Elio de Souza/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Euclides Lins, sn – Centro – CEP:59.250-000
CNPJ 08.449.571/0001-10

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Senador Elio de Souza/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Senador Elio de Souza/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Senador Elio de Souza/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx
(Representante da Vencedora)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Euclides Lins, sn – Centro – CEP:59.250-000
CNPJ 08.449.571/0001-10

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Agente de Contratação,

A empresa_____, com sede na rua_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº._____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Senador Elio de Souza/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX
TOTAL						XXXXXX

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Total da Proposta: R\$__(____).

Local e data,

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____